



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

PROC. Nº

02

PL 11.12

MENSAGEM Nº 001

DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências:

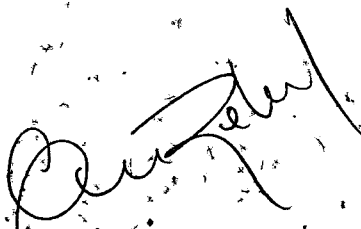
Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para a implantação de novo loteamento em nossa cidade.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

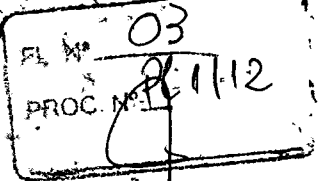

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 001

DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

“Um imóvel rural, com área de 65.221,40 metros quadrados ou 6,50 Hectares ou ainda 2,69 Alqueires, situado na Fazenda São Manoel, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: “tem início no marco 1, cravado no confrontando da estrada municipal do antigo matadouro, com propriedade de Nilton Ribeiro Cardoso; do marco 1, segue com rumo 26°02'41" NE, confrontando com a estrada municipal do antigo matadouro, por 332,79 metros até o marco 2, cravado na confrontação com o sistema de lazer do Conjunto Habitacional Virgílio Fioravante; do marco 2, deflete à direita e segue rumo 64°43' 25" SE, confrontando com o sistema de lazer, rua 05, lotes 05 e 04 da quadra B e, sistema de lazer, do Conjunto Habitacional Virgílio Fioravante, até o marco 3; do marco 3, deflete à direita e segue com rumo 25°19' 39" SW, confrontando com Onézio da Costa, Silas Raddi Moreira, Angelina Takara, Edson Takemura, José Carlos Nenartayis e Leste Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP, numa distância de 333,01 metros, até o marco 4; daí deflete à direita e segue com rumo 64°18' 46" NW, confrontando com propriedade de Nilton Ribeiro Cardoso, numa distância de 197,64 metros, até o marco 1, início e final deste roteiro”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de janeiro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal